**PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO**

|  |
| --- |
| **RIGER – RELATÓRIO DE INFORMAÇÕES GERENCIAIS** |
|  |
| **Escola de Mediação (EMEDI)** |



|  |
| --- |
| **Ano: 202X** |

|  |  |  |  |
| --- | --- | --- | --- |
|  | **Semestral** |  | **Anual** |

**ATENÇÃO!** Marque com um X uma das opções acima, conforme o período das informações: 1º semestre (consolida as informações do 1º semestre) ou anual (as informações do 1º semestre são acumuladas às do 2º semestre para fins de consolidação do ano vigente).

|  |
| --- |
| **Dados do Relatório** |
| **Elaborado por:** | **XXXXXXX** |
| **Aprovado por:** | **XXXXXX** |
| **Data de Emissão:** | **XX/XX/XX** |

|  |
| --- |
| **Dados Referenciais da Unidade Emissora do RIGER** |
| **Denominação:** | **Escola de Mediação (EMEDI)** |
| **Telefone:** | **(21) 3133-3200** |
| **Link:** | <https://portaltj.tjrj.jus.br/web/guest/institucional/escola-de-mediacao-emedi>  |
| **CNPJ:** | **28.538.734/0001-48 (TJRJ)** |
| **E-mail Geral:** | **gab.emedi@tjrj.jus.br** |

Sumário

[1. SOBRE A EMEDI 4](#_Toc173241028)

[**1.1** **. MISSÃO DA EMEDI** 4](#_Toc173241029)

[**1.2** **. VISÃO DA EMEDI** 5](#_Toc173241030)

[**1.3. VALORES DA EMEDI** 5](#_Toc173241031)

[2. ESTRUTURA ORGANIZACIONAL 6](#_Toc173241032)

[**2.1** **ORGANOGRAMA** 6](#_Toc173241033)

[**2.2 CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO DA EMEDI** 6](#_Toc173241034)

[**2.3** **DIREÇÃO DA EMEDI** 7](#_Toc173241035)

[**2.4** **COMISSÕES TEMÁTICAS (OBJETIVOS E ATIVIDADES)** 8](#_Toc173241036)

[3. OBJETIVOS E PRINCIPAIS ATRIBUIÇÕES 9](#_Toc173241037)

[**3.1 OBJETIVOS** 9](#_Toc173241038)

[**3.2 PRINCIPAIS ATRIBUIÇÕES** 9](#_Toc173241039)

[**3.3 LEGISLAÇÃO CORRELATA** 12](#_Toc173241040)

[4. NOSSAS MÉTRICAS 14](#_Toc173241041)

[**4.1 NÚMEROS DA EMEDI** 14](#_Toc173241042)

[**4.2 TIPOS DE CURSOS** 16](#_Toc173241043)

[**4.3 FORMAÇÃO DE MEDIADORES E CONCILIADORES JUDICIAIS, FACILITADORES DE JUSTIÇA RESTAURATIVA E EXPOSITORES DE OFICINAS DE PARENTALIDADE.** 16](#_Toc173241044)

[5. EVENTOS NACIONAIS E INTERNACIONAIS 17](#_Toc173241045)

[**5.1 ATIVIDADES NACIONAIS** 17](#_Toc173241046)

[**5.2 ATIVIDADES INTERNACIONAIS** 17](#_Toc173241047)

[6. CONVÊNIOS E OUTRAS REALIZAÇÕES DA EMEDI 17](#_Toc173241048)

# 1. SOBRE A EMEDI

A EMEDI é uma iniciativa pioneira do TJERJ e visa contemplar a formação, a atualização, o aprofundamento e a expansão da cultura dos diversos meios adequados de resolução de conflitos que compõem o sistema multiportas, atendendo as premissas da Resolução CNJ 125/2010 com a Política Judiciária Nacional de tratamento adequado dos conflitos.

É um espaço de atuação técnica com um qualificado corpo de gestores, docentes e pesquisadores com experiência multidisciplinar para oferta de cursos para o público interno do Poder Judiciário e o público externo de instituições públicas e privadas com capacitações no âmbito da mediação, da conciliação, da justiça restaurativa, de inovações tecnológicas, práticas colaborativas e outras atividades afetas à Consensualidade.



* 1. **. MISSÃO DA EMEDI**

A Escola de Mediação tem como **missão** Educar pela cultura da Consensualidade na capacitação, pesquisa e extensão a partir da Política Judiciária Nacional de tratamento de conflitos com ênfase na teorização conceitual e aplicação prática dos meios adequados de solução no âmbito de uma Justiça Multiportas. ​

* 1. **.** **VISÃO DA EMEDI**

Como **visão**, a EMEDI busca tornar-se um centro de referência na capacitação, pesquisa e produção científica da cultura da Consensualidade no âmbito de um sistema de Justiça Multiportas no Brasil e no Mundo, proporcionando ao Poder Judiciário, às Funções Essenciais à Justiça, Administração Pública e à sociedade civil uma nova perspectiva de lidar com as relações sociais e seus conflitos. ​

## **1.3. VALORES DA EMEDI**

* Capacitação profissional;
* Administração da Justiça​;
* Cultura de Paz e Pluralismo jurídico;​
* Pensamento crítico científico​;
* Educação para a Consensualidade;​
* Interação tecnológica;​
* Ética inclusiva;
* Cidadania sustentável;

# 2. ESTRUTURA ORGANIZACIONAL

## **ORGANOGRAMA**

## **2.2 CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO DA EMEDI**

**Presidente**:

Desembargador **CESAR FELIPE CURY**

**Membros:**

Juíza de Direito **ANA PAULA MONTE FIGUEIREDO PENA BARROS**, Auxiliar da Presidência;

Juiz de Direito **DANIEL KONDER DE ALMEIDA**;

Juiz de Direito **FRANCISCO EMILIO DE CARVALHO POSADA**;

Senhor **GABRIEL ALBUQUERQUE PINTO**, Secretário-Geral de Gestão de Pessoas;

Senhora **CLAUDIA MARIA FERREIRA DE SOUZA**, Assessora III do Gabinete do NUPEMEC;

Senhor **ADRIANO MOURA DA FONSECA PINTO**, Diretor de Departamento da Escola de Mediação do Estado do Rio de Janeiro.

## **DIREÇÃO DA EMEDI**

**Diretor de Departamento**

**Adriano Moura da Fonseca Pinto**

Contato: (21) 3133-3200

E-mail: gab.emedi@tjrj.jus.br

**Diretora de Divisão de Administração - DIADM**

**Andréa Gadelha**

Contato: (21) 3133-3200

E-mail: gab.emedi@tjrj.jus.br

**Diretora de Divisão de Planejamento Pedagógico e de Avaliação e Controle de Cursos - DIACC**

**Nicole Rivello Fortes de Almeida**

Contato: (21) 3133-3200

E-mail: gab.emedi@tjrj.jus.br

**Chefe de Serviço de Administração - SERAD**

**Leonardo Soares**

Contato: (21) 3133-3200

E-mail: gab.emedi@tjrj.jus.br

## **COMISSÕES TEMÁTICAS (OBJETIVOS E ATIVIDADES)**

Ato Regimental nº 01/2023

Art. 1º. Instituir as Comissões Temáticas no âmbito da Escola de Mediação do Estado do Rio de Janeiro (EMEDI).

Parágrafo único. As Comissões Temáticas são grupos especializados de construção de conhecimento e de reflexões sobre os métodos adequados de solução de conflitos, que visam aprofundar e disseminar o conhecimento jurídico sobre o tema, aperfeiçoando o sistema de justiça, prestando informação à sociedade civil.

Art. 2º. São objetivos das Comissões Temáticas:

I - promover o estudo dos métodos adequados de solução de conflitos para otimizar o acesso à justiça e a prestação jurisdicional;

II - acompanhar as tendências do sistema de resolução de disputas;

III - difundir o conhecimento jurídico, através do debate e reflexão crítica sobre os métodos adequados de resolução de conflitos nas áreas de atuação de cada Comissão Temática;

IV - incentivar o debate democrático de modo a aprofundar as novas temáticas jurídicas e multidisciplinares da realidade contemporânea sobre os métodos adequados de solução de conflitos;

V - promover reuniões semestrais, abertas ao público, com a lavratura de ata, bem como pelo menos um evento sobre sua temática por ano;

VI - incluir suas reflexões nos Cadernos das Comissões Temáticas da Escola de Mediação do Tribunal de Justiça do Estado do Rio de Janeiro (EMEDI), difundindo as atividades realizadas;

VII – encaminhar, ao Conselho de Administração da EMEDI, propostas de cursos de extensão, palestras, convênios e seminários, presenciais ou virtuais, destinados à difusão dos métodos adequados de solução de conflitos;

VIII - pautar sua atuação com foco no permanente aperfeiçoamento do acesso à justiça e da prestação jurisdicional.

# 3. OBJETIVOS E PRINCIPAIS ATRIBUIÇÕES

## **3.1 OBJETIVOS**

Ato Normativo 36/2023

Art. 2º. A Escola tem os seguintes **objetivos**:

I - desenvolver e consolidar os conhecimentos necessários para o exercício da mediação e da conciliação judiciais e extrajudiciais de conflitos;

II - desenvolver e consolidar os conhecimentos necessários para o exercício da justiça restaurativa na solução de conflitos;

III - desenvolver e consolidar os conhecimentos necessários para o exercício de outras técnicas multiportas de solução de conflitos;

IV - desenvolver e consolidar os conhecimentos necessários para a implementação das técnicas consensuais no âmbito do processo judicial;

V - desenvolver seus estudos e práticas baseados no pluralismo jurídico, observado o direito sócio normativo e o exercício da autonomia individual, além do direito vigente;

VI - estudar a interação da tecnologia e da virtualidade nos processos de solução de conflitos;

VII - desenvolver e aperfeiçoar a investigação e a pesquisa jurídica nos limites do seu escopo de atuação em métodos auto compositivos e afins;

VIII - estudar a interação do Direito e das diversas ciências humanas, sociais e tecnológicas, incluindo a análise econômica do direito, nos limites do seu escopo de atuação em métodos auto compositivos e afins;

IX - atualizar e titular bacharéis em Direito e graduados em geral;

X - auxiliar na formação e no aperfeiçoamento de magistrados e servidores públicos nos limites do seu escopo de atuação em métodos auto compositivos e afins;

XI - formar e capacitar profissionais para o mercado de trabalho, aprimorando-lhes as competências nas diversas áreas do Direito e dos saberes correlatos relativos à solução de conflitos;

XII - estimular a produção científica do ensino jurídico e correlato nos limites do seu escopo de atuação em métodos auto compositivos e afins;

XIII - realizar publicações, observada sua pertinência temática;

XIV - produzir, desenvolver e divulgar material didático e audiovisual;

XV - observar a acessibilidade e a sustentabilidade em suas práticas e programas;

XVI - colaborar para o equilíbrio e a paz social.

## **3.2 PRINCIPAIS ATRIBUIÇÕES**

Resolução OE Nº 8/2023

Art. 81-E. **Cabe ao Conselho de Administração** opinar sobre matérias que lhe sejam submetidas pelo seu Presidente e:

a) editar resoluções sobre matérias de sua competência;

b) formular e aprovar as diretrizes básicas do ensino e o planejamento anual;

c) manter supervisão permanente das atividades acadêmicas e administrativas;

d) propor e solucionar questões pedagógicas, jurídicas e administrativas;

e) propor diretrizes, estratégias, definir áreas prioritárias de atuação e a criação de projetos;

f) aprovar convênios e parcerias;

g) aprovar a criação de cursos que serão oferecidos pela Escola;

h) examinar matérias julgadas relevantes pelo Presidente do Conselho;

i) propor à Presidência, para aprovação, tabela com os valores mínimos e máximos de remuneração de professores e membros de bancas examinadoras de concurso, quando integrantes do Poder Judiciário, observados os princípios da proporcionalidade e da razoabilidade;

j) estabelecer, seguindo as diretrizes da Escola, o perfil editorial e a programação temática das publicações da Escola de Mediação;

k) exercer outras atribuições que sejam condizentes com os objetivos da Escola de Mediação.

Parágrafo único. As matérias objeto de apreciação pelo Conselho de Administração serão distribuídas pelo Presidente do Conselho e apresentadas pelo relator na reunião ordinária seguinte à distribuição.

Art. 81-F. Cabe ao **Presidente do Conselho de Administração:**

a) dirigir, coordenar e fiscalizar as atividades da Escola;

b) cumprir e fazer cumprir as disposições relativas à organização e ao funcionamento da Escola, bem como as deliberações tomadas pelo Conselho de Administração;

c) indicar ao Presidente do Tribunal de Justiça os servidores que ocuparão os cargos em comissão e funções gratificadas da estrutura da Escola;

d) indicar ao Presidente do Tribunal representantes para eventos nacionais ou internacionais de interesse da Escola;

e) propor acordos de cooperação com instituições nacionais e internacionais, submetendo-os à aprovação da Alta Administração;

f) propor ao Conselho de Administração atos normativos sobre matérias de sua competência;

g) constituir Conselhos Editoriais da Escola;

h) sugerir pautas ao Conselho de Administração.

§ 1º As decisões e pareceres do Conselho de Administração sobre matérias cuja apreciação lhe forem submetidas pelo seu Presidente deverão ser tomadas por maioria simples de votos.

§ 2º O Presidente do Conselho terá direito a voto em todas as matérias submetidas à apreciação do colegiado.

§ 3º Em caso de empate na decisão do Conselho de Administração, caberá ao Presidente o voto de qualidade.

§ 4º Poderão ser ratificadas pelo Conselho de Administração as matérias decididas ad referendum pelo seu Presidente.

§ 5º. As atribuições do Presidente do Conselho de Administração poderão ser delegadas, conforme oportunidade e conveniência, observadas as disposições legais.

Art. 81-G. Cabe à **Divisão de Administração**:

a) aprovar as rotinas relacionadas aos diversos processos de trabalho da Escola de Mediação;

b) analisar e dar pareceres sobre convênios e propostas de parceria encaminhados à Escola de Mediação;

c) elaborar, revisar e atualizar a metodologia estabelecida para confecção do material acadêmico dos cursos.

Art. 81-H. O **Serviço de Administração, da Divisão de Planejamento e Administração**, tem as seguintes atribuições:

a) propor e, após aprovada, implantar e acompanhar as rotinas relacionadas aos diversos processos de trabalho da Escola de Mediação;

b) coordenar e autorizar a utilização das salas e dos auditórios da Escola de Mediação;

c) oferecer subsídio para o aperfeiçoamento pedagógico, tanto em forma de conhecimento como de materiais;

d) incentivar os professores e alunos a publicarem artigos em publicações da Escola de Mediação;

e) supervisionar as gravações das videoaulas quando necessário, para orientar os educadores em termos de roteiro, ambientação, iluminação e afins;

f) supervisionar a organização e a editoração das publicações da Escola de Mediação;

g) promover o controle administrativo sobre às atividades de rotina da Escola de Mediação.

Art. 81-I. Cabe à **Divisão de Planejamento Pedagógico e de Avaliação e Controle de Cursos:**

a) realizar pesquisas de satisfação junto ao corpo docente e discente da Escola de Mediação, no âmbito dos cursos livres e de extensão;

b) administrar a agenda e a execução dos eventos e reuniões dos Fóruns Permanentes;

c) promover pesquisas junto ao público da Escola de Mediação;

d) recepcionar palestrantes, conferencistas, debatedores e demais participantes nos eventos da Escola de Mediação;

e) analisar os recursos audiovisuais que são necessários para alavancar o aproveitamento dos conteúdos;

f) avaliar os professores encarregados dos cursos programados;

g) avaliar o desempenho dos professores da Escola de Mediação, com base nas avaliações periódicas;

h) aprovar questões avaliativas por sistema de avaliação formativa ou tradicional;

i) acompanhar as turmas, levando em conta o acolhimento e a fidelização dos alunos;

j) analisar a adequação dos materiais didáticos utilizados para o cumprimento dos objetivos educacionais estabelecidos;

k) promover o acesso da equipe docente aos diferentes recursos pedagógicos e tecnológicos disponíveis na Escola de Mediação, garantindo a instrumentalização dos professores quanto à sua organização e uso;

l) organizar e apoiar as atividades e eventos da Escola de Mediação;

m) propor os conteúdos programáticos dos cursos;

n) propor intervenções pedagógicas para atender às necessidades dos estudantes e garantir a aprendizagem a todos, garantindo a inclusão e a acessibilidade;

o) sugerir medidas que incentivem a formação de formadores;

p) certificar-se do cumprimento do projeto político-pedagógico no cotidiano da Escola de Mediação, propondo revisão do plano, se necessário;

q) organizar cursos de capacitação próprios ou através de terceiros, para melhoria do desempenho de suas funções na Escola de Mediação;

r) propor melhorias pedagógicas virtuais e no ensino presencial;

s) elaborar os planos de curso e respectivas cargas horárias.

t) propor a criação de cursos livres e de extensão, emitindo pareceres sobre projetos encaminhados à Escola de Mediação, estabelecendo requisitos mínimos para sua aprovação;

u) analisar os recursos audiovisuais que são necessários para alavancar o aproveitamento dos conteúdos e propor melhorias;

v) analisar os conteúdos programáticos dos cursos;

w) gerenciar para que haja cursos oferecidos na modalidade a distância.

## **3.3 LEGISLAÇÃO CORRELATA**

* [Resolução OE nº 08/2023. Aprova a Estrutura Organizacional do Poder Judiciário do Estado do Rio de Janeiro e dá outras providências.](https://portaltj.tjrj.jus.br/documents/d/guest/2-resolucao-oe-n-08_2023-e-anexos)
* [Portaria 2511/2023. Designa membros do Conselho de Administração da Escola de Mediação do Estado do Rio de Janeiro.](https://portaltj.tjrj.jus.br/documents/d/guest/4-portaria-2511_2023)
* [Ato Normativo nº 36/2023. Dispõe sobre as ações de capacitação desenvolvidas pela Escola de Mediação do Estado do Rio de Janeiro (EMEDI), sobre o exercício de atividade docente e disciplina a contratação e o pagamento pelo exercício de atividade docente.](https://portaltj.tjrj.jus.br/documents/d/guest/3-ato-normativo-36_2023-emedi)
* Portaria nº 3024/2023. Altera a composição do Conselho de Administração.
* Ato Regimental nº 01/2023. Constitui as Comissões Temáticas no âmbito da Escola de Mediação.
* Ato Normativo nº 02/2024. Altera o Ato Normativo nº 36/2023, que dispõe sobre ações de capacitação desenvolvidas pela Escola de Mediação.

# 4. NOSSAS MÉTRICAS

## **4.1 NÚMEROS DA EMEDI**







|  |
| --- |
| **Análise Geral:**  |
| >>>Inserir uma breve análise sobre o resultado acima<<< |

## **4.2 TIPOS DE CURSOS**

>>> Inserir informações<<<

## **4.3 FORMAÇÃO DE MEDIADORES E CONCILIADORES JUDICIAIS, FACILITADORES DE JUSTIÇA RESTAURATIVA E EXPOSITORES DE OFICINAS DE PARENTALIDADE.**

>>> Inserir informações<<<

# 5. EVENTOS NACIONAIS E INTERNACIONAIS

## **5.1 ATIVIDADES NACIONAIS**

>>> Inserir informações<<<

## **5.2 ATIVIDADES INTERNACIONAIS**

>>> Inserir informações<<<

# 6. CONVÊNIOS E OUTRAS REALIZAÇÕES DA EMEDI

>>> Inserir informações<<<